



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

terça-feira, 9 de maio de 2017

Ano VII - Edição nº 00685 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B8EE41B59C1BFE80C35CA12EEB845689

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017.
- DECRETO Nº 245/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017.
- DECRETO Nº 246 /2017, DE 09 DE MAIO DE 2017.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2017

Pregão Presencial nº 034/2017. O Pregoeiro da PM de Boa Vista do Tupim realizará licitação em 23/05/2017 às 09 hs, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais nas diversas áreas do setor público municipal de Boa Vista do Tupim. Tipo Menor Preço Global. Edital na sede da Prefeitura. Tel. (75) 3326.2211. Divulgação de outros atos no Diário Oficial - site: [www.boavistadotupim.ba.gov.br](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br). Ivan Bezerra Fachinetti- Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2017

Pregão Presencial nº 034/2017. O Pregoeiro da PM de Boa Vista do Tupim realizará licitação em 23/05/2017 às 09 hs, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais nas diversas áreas do setor público municipal de Boa Vista do Tupim. Tipo Menor Preço Global. Edital na sede da Prefeitura. Tel. (75) 3326.2211. Divulgação de outros atos no Diário Oficial - site: [www.boavistadotupim.ba.gov.br](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br). Ivan Bezerra Fachinetti- Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 245/ 2017,  
DE 09 DE MAIO DE 2017.

**Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME Lei nº 629 de 17 de junho de 2015 do Município de Boa Vista do Tupim, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 629/2015 no cumprimento ao que dispõe o Art. nº 06 da referida Lei e Art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. **Maria Vilma Pereira de Arruda** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. **Aline de Arruda Sousa** - Representante do Poder Executivo;
- III. **João Itajair Alves de Aragão** - Representante do Poder Legislativo;
- IV. **Fernando Oliveira Nascimento** - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- V. **Dalmária Almeida Ribeiro dos Santos Vilas Boas** - Representante do Fórum Municipal de Educação;
- VI. **Willian Correia dos Santos** - Representante do Conselho Municipal do FUNDEB;
- VII. **Valéria Silva Simões** - Representante do Sindicato dos Professores Municipais;
- VIII. **Osânia de Almeida Santos da Silva Muniz** - Representante de Pais;

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, 09 de maio de 2017.

**HELDER LOPES CAMPOS**

Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**

Secretária Municipal de Administração



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 246 /2017,  
DE 09 DE MAIO DE 2017.

**Nomeia membros do Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente –  
CMDCA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 549 de 03 de maio de 2011 e nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90,

**CONSIDERANDO** que, o atual Conselho nomeado através do Decreto nº 173/2015 de 26 de agosto de 2015, tem vigência para o Biênio 2015/2017 até 29 de junho de 2017;

**CONSIDERANDO** que, assumiu uma nova gestão e, em consequência disto, os representantes do governo foram exonerados e destituídos do referido conselho;

**CONSIDERANDO** que, a necessidade de recompor o Conselho para atuação até o fim da vigência que é dia 29 de junho de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para recompor os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para completar o Biênio até 30 de junho de 2017:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Edinete Silva Cruz  
**Suplente:** Ivan Carlos Reis Santos

**II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**

**Titular:** Luana Santos Passos Barbosa  
**Suplente:** Susan Hamaiana Silva Sousa

**III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Antônio Sérgio Falcão  
**Suplente:** Rita Jucielma Almeida Carneiro

**IV – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:**

**Titular:** Mário Brito de Freitas  
**Suplente:** Beatriz dos Anjos Santos



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## **V – Representantes da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais das Regiões de Lagoa D'Água e Morro Branco:**

**Titular:** Joel Soares da Silva

**Suplente:** Ronei da Silva Barbosa

## **VI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

**Titular:** Ângela Maria Pereira Rocha da Silva

**Suplente:** Maria da Soledade de Souza Pinho

## **VII – Representantes da Pastoral da Criança:**

**Titular:** Maria das Dores Lisboa dos Santos Almeida

**Suplente:** Flaviana da Silva Souza

## **VIII – Representantes da Igreja Congregação Cristã do Brasil:**

**Titular:** Cristiane Sapucaia Rotondano Rocha

**Suplente:** Cristiane Soares da Silva Santos

**Art. 2º.** O Conselho funcionará através de Regimento Interno próprio.

**Art. 3º.** O exercício do mandato de Conselheiro do CMDCA é considerado de relevante serviço público e não será remunerado.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, 09 de maio de 2017.

**HELDER LOPES CAMPOS**

Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**

Secretária Municipal de Administração



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25